

ATOS OFICIAIS | PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DECRETOS

Decreto nº 624 de 2 de outubro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista na Lei Municipal nº 20.200, de 30 de junho de 2021, e tendo em vista o disposto no processo administrativo nº 89/01,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada KELLEN CRISTINA BRAGHIM DE MORAES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.111.225-X, Diretora de Departamento de Planejamento e Finanças da Fundação Pró-Memória de São Carlos, para substituir MARIA ISABEL ALVES LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.240.282-4-SSP/SP, Diretora Presidente da Fundação Pró-Memória de São Carlos, no período de 1º a 20 de setembro de 2025, em virtude de férias regulamentares da titular, sem vencimentos complementares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

São Carlos, 2 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

PORTARIAS

Portaria nº 1875 de 2 de outubro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 14.000/13 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, da Lei Municipal nº 13.889, de 18 de outubro de 2006 e sua alteração, resolve

DESIGNAR

a servidora NUBIA GOMES MENDES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.604.062-X-SSP/SP, Professor I, para substituir RAFAELA MARCHETTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.602.333-2-SSP/SP, Diretor de Escola da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20 de maio a 11 de junho de 2025, em virtude da nomeação da titular para exercer cargo em comissão, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 2 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1876 de 2 de outubro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 11.672/16,

CONSIDERANDO o constante na solicitação de fls. 141 e requerimento protocolado sob o nº 23.719/25,

RESOLVE

Art. 1º Fica desligada do serviço público municipal, por pedido de demissão, a servidora TAMYRIS TARGAS MOTA, matrícula nº 21.766, portadora do RG nº 44.504.085-3-SSP/SP, titular do emprego público permanente de Enfermeiro, lotada à Secretaria Municipal de Saúde, rescindindo, por consequência, o respectivo contrato de trabalho a partir de 25 de setembro de 2025, sendo este seu último dia de efetivo exercício.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 2 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1877 de 2 de outubro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 1.021/13,

CONSIDERANDO o constante na solicitação de fls. 80 e requerimento protocolado sob o nº 21.302/25,

RESOLVE

Art. 1º Fica desligado do serviço público municipal, por pedido de demissão, o servidor PAULO ROBERTO DA COSTA, matrícula nº 19.020, portador do RG nº 23.446.737-X-SSP/SP, titular do emprego público permanente de Professor I, lotado à Secretaria Municipal de Educação, rescindindo, por consequência, o respectivo contrato de trabalho a partir de 28 de setembro de 2025, sendo este seu último dia de efetivo exercício.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 2 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

ATOS DAS SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - SAO CARLOS - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 30 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do

Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	TIF (ITR)
ASSOCIAÇÃO IGARAPÉ DAS PEDRINHAS	21.804.248/0001-85	7079/00076/2025
ANTONIO CELSO FINOTTI (ESPÓLIO DE)	263.XXX.XXX-20	7079/00108/2025

São Carlos, 02 de outubro de 2025

Ulisses Rodrigues da Silva – Auditor Fiscal da Receita Municipal

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal - Responsável Tributário do ITR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Departamento de Receitas Mobiliárias

A Seção de Receitas Mobiliárias, através da sua chefia, vem comunicar, aos interessados, as decisões dos processos abaixo relacionados.

Processo	Interessado	Identificação	Assunto	Situação
29275/2025	Sette Engenharia Ltda	46768	Cancelamento TLF - inatividade	INDEFERIDO
26635/2025	Wisley Vicente ME	51419	Cancelamento TLF – CNPJ baixado	INDEFERIDO
18334/2025	Lucas Furco Granela Ltda	106084	Isenção Taxa Visam	DEFERIDO
27832/2025	Dríade Bezerra Cavalcante	95476	Multa por Auto de Infração	LANÇADA
27697/2025	Everson Carvalho Azambuja	10063360	Multa por Auto de Infração	LANÇADA
9705/2024	Bruno Lucio Rodrigues	10063411	Multa por Auto de Infração	LANÇADA
28777/2025	Daiane Ines Santos de Oliveira	93478	Revisão Taxa Visam 2025	INDEFERIDO
18773/2024	Unimed Sao Carlos - Cooperativa de Trabalho Medico	49943	Multa por Auto de Infração	LANÇADA
26076/2025	LFC soluções de tecnologia em informática Ltda	107185	Isenção Taxa da Visam	DEFERIDO
30125/2025	CB Rosa Pinto Sistemas Ltda	103897	Isenção Taxa da Visam	INDEFERIDO
30842/2025	Credit4you Servicos de Cobranca e Administracao Ltda	104212	Isenção Taxa da Visam	INDEFERIDO
2424/2025	Sao Carlos S/A Industria de Papel e Embalagens	21490	Multa por Auto de Infração	LANÇADA

São Carlos, 03/10/2025

Renato Daré

Diretor do Dep. Receitas Mobiliárias

Leonardo Marques Orlando

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Através do Departamento de Receitas Imobiliárias, ficam os contribuintes abaixo indicados NOTIFICADOS sobre os lançamentos tributários efetuados, conforme preceitua o art. 21 do Código Tributário Municipal.

PROCESSO	NOME	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	RESULTADO
1.116/2020	MARCOS ANTONIO SANTARPIO	05.124.030.001 05.124.002.001	REVISÃO DE LANÇAMENTO	DEFERIDO
3.333/1998	JOSE LUIZ PICOLO	03.150.015.001	REVISÃO DE LANÇAMENTO	DEFERIDO
20.963/2025	ADEJANIR TOMAS MATIAS	05.310.458.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2020, 2022 a 2026	DEFERIDO
20.984/2025	ANGELA MARIA DE LIMA	06.129.024.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2025 e 2026	DEFERIDO
20.986/2025	BRUNA REIS MONTEIRO	13.038.006.005	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2025 e 2026	DEFERIDO
21.092/2025	AMERICO TOMAZINI FILHO	16.011.010.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2024 a 2026	DEFERIDO
21.277/2025	JOSE LUIZ BOTTA	04.241.023.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2025 e 2026	DEFERIDO
21.441/2025	MARCOS ANTONIO DA SILVA	12.109.018.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2025	DEFERIDO
21.866/2025	CARLOS ALBERTO TRUGLIA	04.034.017.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2025 e 2026	DEFERIDO
21.980/2025	MARIA ANA PEREIRA SALES	05.309.269.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2025 e 2026	INDEFERIDO
21.977/2025	JOÃO RIBEIRO DA SILVA	06.194.010.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2021 a 2026	DEFERIDO
21.874/2025	VERALDO NICOLAU DA SILVA	13.012.008.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2024 a 2026	DEFERIDO
21.794/2025	ANA MARIA DA SILVA BARBOSA	03.150.031.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2025 e 2026	INDEFERIDO
21.505/2025	ANTONIO SILVA DA COSTA	20.014.026.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2026	DEFERIDO
21.746/2025	MARIA DE FATIMA PETILLE DA SILVA	10.122.028.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2026	DEFERIDO
21.752/2025	NICE DE MATTOS PINTO	15.039.086.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2026	INDEFERIDO
21.580/2025	JOÃO CARLOS ABRAHÃO ELIAS	04.202.015.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2025 e 2026	DEFERIDO
12.573/2015	JOANA MARIA DE SOUZA SANTOS	20.080.038.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2023 a 2026	DEFERIDO
5.337/2022	ARLINDO DUTRA CAMARGO	04.126.013.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2024 a 2026	DEFERIDO
4.187/2006	VERA LUCIA SELVAGIO	10.390.005.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2024 a 2026	DEFERIDO
20.892/2025	CARLOS ALBERTO PEDRINO	15.192.005.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2025 e 2026	DEFERIDO
16.861/2025	JAFET ROBERTO KABBACH	15.086.034.001 15.086.035.001 15.086.036.001	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NOTIFICADO
20.961/2024	IMOBILIÁRIA CARDINALI S.A. E	12.170.060.090	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NOTIFICADO

	OUTRO			
18.102/2025	IMOBILIÁRIA CARDINALI S.A. OUTRO	E 02.113.018.089	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NOTIFICADO
18.104/2025	IMOBILIÁRIA CARDINALI S.A. OUTRO	E 02.011.070.135	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NOTIFICADO
18.105/2025	IMOBILIÁRIA CARDINALI S.A. OUTRO	E 03.043.011.001	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NOTIFICADO
18.106/2025	IMOBILIÁRIA CARDINALI S.A. OUTRO	E 19.098.030.001	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NOTIFICADO
18.107/2025	IMOBILIÁRIA CARDINALI S.A. OUTRO	E 09.085.016.132	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NOTIFICADO
18.108/2025	IMOBILIÁRIA CARDINALI S.A. OUTRO	E 02.110.070.120	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NOTIFICADO
18.109/2025	IMOBILIÁRIA CARDINALI S.A. OUTRO	E 02.094.008.023	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NOTIFICADO

São Carlos, 3 de outubro de 2025

MONIQUE FRANCISCHINI

Diretora do Departamento de Receitas Imobiliárias

LEONARDO MARQUES ORLANDO

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E INFRAESTRUTURA

COMISSÃO JULGADORA DE RECURSOS INFRACIONAIS

Em cumprimento à Lei Municipal nº. 17441/2015 e Lei Municipal nº. 15958/2011, os proprietários, compromissários ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados FICAM NOTIFICADOS quanto à resposta do recurso requerido, conforme RESOLUÇÃO 001/2017.

PROCESSO	NOME	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	RESULTADO
21519/2025	Maria das Dores Fernandes Pessoa	20.126.072.001	AI 79274/2025 e 79275/2025	DEFERIMENTO
26120/2025	Amilton Soares da Silva	20.148.001.001 e 20.148.038.001	AI 19/2025	DEFERIMENTO
17468/2025	Claudio Carlos Gibertoni	07.158.007.001	AI 13/2025	DEFERIMENTO
26121/2025	Vita ET Pax Administradora de Bens	09.057.014.001	AI 20/2025	DEFERIMENTO
25338/2025	Bruno Penteador Rosindo	10.028.021.001	AI 77710/2025; 77711/2025; 77712/2025 e 77713/2025	DEFERIMENTO

21412/2024	Anna Paula Vidigal Silberman	14.031.023.001	AI 76678/2024 e 76679/2024	DEFERIMENTO
22083/2025	Nelson Nunes	01.029.012.001	AI 79516/2025 e 79517/2025	INDEFERIMENTO
25735/2025	MC Chinaglia Modas Ltda.	08.168.001.001	AI 79872/2025	DEFERIMENTO
17988/2025	José Eduardo Ribeiro de Paiva	11.025.011.001	AI 11/2025	DEFERIMENTO
16026/2024	Bruno Carlos de Santis	14.092.006.001	AI 20/2024	DEFERIMENTO
14245/2017	Star House Empreendimentos e Participações	09.044.021.001	AI 7/2023	DEFERIMENTO

São Carlos, 01 de Outubro de 2025
Rodolfo Tibério Penela
Diretor do Departamento de Fiscalização
Leonardo Lázaro Silva
Secretário Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação informa que, em reunião realizada no dia 29 de setembro de 2025, e em conformidade com o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município no processo nº 29693/2025 e com as orientações da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SMGP, fica anulada a permuta/remoção da servidora Camila Cristina Barbosa, Diretora de Escola, referente à designação para o CEMEI Prof. Sílvio Padovan, realizada em 30 de maio de 2025. Considerando a deliberação da própria servidora, esta reassume suas funções no CEMEI Renato Jensen, seu posto de origem. Dessa forma, ficam restabelecidas as condições funcionais anteriores à referida remoção, com validade a contar de 30 de setembro de 2025.

São Carlos, 1º de outubro de 2025.
LUCAS FERREIRA LEÃO
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação informa que, no dia 29 de setembro de 2025, às 16h20, nas dependências da SMEdu, sob a coordenação da equipe de Supervisão de Ensino e do Gabinete da Secretaria, foi realizado o processo de alocação de unidade escolar para a Diretora Leila Cristina de Almeida Vicente. A alocação ocorreu tendo em vista que a diretora, cuja sede anterior era o CEMEI Renato Jensen, retomou para o efetivo exercício de suas funções nesta respectiva unidade escolar, conforme o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, processo nº 29693/2025. A servidora Leila Cristina de Almeida Vicentini foi, portanto, alocada para o CEMEI Ruth Bloem Souto. O procedimento foi conduzido em conformidade com a Portaria SME nº 59, de 13 de novembro de 2024, que estabelece que o processo de remoção para os profissionais do quadro pedagógico e de apoio técnico-educacional deve ocorrer na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo ao cronograma previsto no anexo da Portaria. Esclarece-se ainda que, em caso de redução do número de unidades escolares, os profissionais ficam disponíveis/adidos e lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo eles os primeiros a participar do processo de remoção para alocação em nova unidade.

Diretor de Escola	Matrícula	Unidade de Origem	Unidade de Destino
Leila Cristina de Almeida Vicentini	26507	CEMEI Renato Jensen	CEMEI Ruth Bloen Souto

São Carlos, 1º de outubro de 2025.

LUCAS FERREIRA LEÃO

Secretário Municipal de Educação

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2025 PROCESSO Nº 1092/2025 HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF JOSÉ FERNANDO PETRILLI FILHO, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Com base no disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 conc. art. 3º, inciso XIV, do Decreto Municipal 872/2024, de acordo com a delegação de competência estabelecida, homologo a decisão proferida pela Agente de Contratação referente ao lote 01 - único adjudicado à empresa **ATITUDE ENGENHARIA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **43.784.981/0001-18** e autorizo as respectivas despesas. Nesta oportunidade, designo o servidor Fernando Campos para efetuar a homologação junto ao site do Banco do Brasil. São Carlos, 02 de outubro de 2025. **LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS** Secretário Municipal de Saúde.



CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SÃO CARLOS

REGIMENTO INTERNO PARA FIM ESPECÍFICO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DE SÃO CARLOS-SP, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA O BIÊNIO 2025-2027.

SEÇÃO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - Este Regimento Interno tem por finalidade regular as atividades, competências e atribuições da Sociedade Civil Organizada, para realizar a eleição de seus representantes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento a Lei Municipal nº 13.839/06 e suas alterações, e em conformidade com Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do município.

Parágrafo único: A Assembleia Geral para Eleição dar-se-á no dia 06 de outubro de 2025, das 08h00 às 12h00, no Campus I da Fundação Educacional de São Carlos, localizado na rua São Sebastião, 2828 Vila Nery.

DA ABERTURA DOS TRABALHOS

Art. 2º - Os trabalhos serão iniciados às 08h30m, com o credenciamento das Entidades e Movimentos inscritos, com tolerância de 10 minutos. As atividades serão finalizadas até às 13h00.

Art. 3º - As entidades aptas à votação indicarão seus representantes enviando o nome e CPF para o e-mail cmdca@saocarlos.sp.gov.br. Este, deverá apresentar o documento de identidade durante o credenciamento.

Art. 4º - O Regimento Interno será votado pelos membros da Comissão Coordenadora do processo.

DA COMISSÃO COORDENADORA

Art. 5º - A Assembleia será presidida por 03 (três) membros da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

Art. 6º - Surgindo questões polêmicas, serão abertas duas defesas a favor e duas contra no tempo máximo de dois (02) minutos para cada fala. Persistindo a dúvida poderá ser aberta mais uma defesa a favor e mais uma contra, no tempo máximo de um (01) minuto para cada fala.

Art. 7º - Compete à Comissão Coordenadora do processo eleitoral dirimir as dúvidas relativas ao processo de

credenciamento, acompanhar a realização da Assembleia e representar junto à mesa qualquer irregularidade observada.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA

Art. 8º - A mesa será composta por um Presidente, um Secretário, e um Cronometrista.

I - Ao Presidente caberá à coordenação dos trabalhos, garantindo-se o cumprimento deste Regimento Interno.

II - Ao Secretário caberá auxiliar e substituir o Presidente em suas funções, assim como inscrever a ordem das intervenções do representante da Entidade, o controle e contagem dos votos e a leitura da ata aos presentes, este, deverá também realizar as anotações de todos os procedimentos, encaminhamentos e decisões da Assembleia, assim como a redação final da ata.

III - Ao Cronometrista caberá o controle do tempo para cada procedimento e cada fala, comunicando ao Presidente da mesa caso haja descumprimento do tempo estabelecido.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º - Serão apresentados pela mesa as entidades e movimentos credenciados com direito a voto, bem como aquelas que serão votadas, que poderão apresentar-se dispondo de até 02 (dois) minutos.

Art. 10 - A Assembleia Geral terá um primeiro momento para a apresentação das entidades candidatas, um segundo momento para o processo de votação e um terceiro momento para a apuração dos votos, proclamação dos resultados e leitura da ata.

Art. 11 - A lista das entidades e movimentos credenciados ao processo de eleição do CMDCA de São Carlos será afixada em mais de um local visível no recinto da Assembleia.

Art. 12 - Deverá ser feita a contagem das entidades com direito à voto, antes de declarado o resultado.

SEÇÃO II

DAS ELEIÇÕES

Art. 13 - O voto para escolha da entidade ou movimento à conselheira do CMDCA, será secreto.

Art. 14 - Será permitida a entrada no recinto de apenas 3 (três) pessoas de cada representação.

Art. 15 - Entidades ou movimentos candidatos que estiverem ausentes na Assembleia não terão direito de serem votados.

Art. 16 - Cada entidade/movimento terá direito de votar em até 07 (sete) candidatos.

Art. 17 - A eleição dos representantes da sociedade civil do CMDCA dar-se-á em um único momento, sendo consideradas eleitas as sete (07) entidades mais votadas.

Parágrafo único - Serão considerados nulos ou inválidos os votos que constarem mais de sete (07) entidades ou apresentarem rasuras nas cédulas.

Art. 18 - Em caso de empate será considerada eleita a entidade/movimento com data mais antiga de fundação, considerando este mesmo critério para as suplentes. Art. 19 - Durante a votação será vedado ao representante retirar-se do recinto de votação.

Art. 20 - Será entregue a cada Entidade/Movimento com direito a voto, a cédula devidamente rubricada pelo Presidente da mesa, para votação das entidades/movimentos que irão compor o CMDCA de São Carlos, biênio 2025/2027.

Art. 21 - Cada representante da entidade deverá assinar o livro onde será escriturada a ata da Assembleia e em seguida receberá a cédula para votação.

DA APURAÇÃO

Art. 22 - A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento do escrutínio, sob a responsabilidade da mesa que dirige a Assembleia e fiscalização das entidades/movimentos participantes.

Art. 23 - O presidente da mesa proclamará os resultados, assim que completada a apuração do escrutínio.

Art. 24 - Após a proclamação dos resultados, o secretário da mesa fará a leitura da Ata da Assembleia.

Art. 25 - Todos os documentos referentes ao escrutínio serão lacrados e posteriormente arquivados no CMDCA de São Carlos.

Art. 26 - Todas as ocorrências não previstas neste Regimento serão encaminhadas pela mesa e solucionadas pela Comissão Coordenadora pelo Colegiado do CMDCA.

Art. 27 - A Assembleia Geral da eleição das entidades representantes da Sociedade Civil ao CMDCA de São Carlos será encerrada pelo Presidente da mesa.

Art. 28 - Este Regimento Interno tem validade somente para a eleição de 06 de outubro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICA

Rozimarie Teixeira Braz Fernandes, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Carlos, COMUNICA aos membros titulares e aos membros suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais interessados, que a 17ª Reunião Ordinária foi transferida para o dia, horário e local abaixo discriminados.

Dia: 14 de outubro de 2025 – 3ª- feira. Horário: 08h30min.

Local: Rua Nove de Julho, 1932 – Centro (sede do CMDCA).

Rozimarie Teixeira Braz Fernandes

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

RESOLUÇÃO: 012/2025 - CMEL

Parecer do Órgão: Aprova, com ressalvas, a proposta da Lei Orçamentária Anual da Secretaria Municipal de Esportes de São Carlos

para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de São Carlos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 13.235 de 6 de novembro de 2003, em reunião realizada no dia 24 de setembro de 2025, após análise da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) apresentada pela Secretaria Municipal de Esportes, resolve:

Art. 1º – Aprovar, com ressalvas, a proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São Carlos para o exercício de 2026, conforme os seguintes apontamentos:

Programa 2053 – LEI MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - Fundo Municipal de Esportes e Lazer

Considera-se prejudicial a não inclusão:

Da verba prevista no Plano Plurianual (PPA) destinada ao chamamento público, no valor aproximado de R\$ 200.000,00, o que compromete a democratização do acesso ao fomento esportivo.

Dos passes esportivos voltados a atletas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ferramenta essencial para garantir equidade e inclusão no esporte municipal.

Programa 2050 – PROMOÇÃO AO ESPORTE - Desenvolvimento de Equipes de Competição e Iniciação Esportiva

O Conselho entende que:

Os recursos destinados ao pagamento de taxas de federações e confederações carecem de especificação das modalidades beneficiadas, o que prejudica a transparência e o planejamento das entidades esportivas.

O valor alocado para transporte de atletas é insuficiente, considerando a demanda usada no ano de 2025.

Os recursos para manutenção das praças esportivas também são inadequados, frente ao atual estado das praças esportivas do município.

O valor previsto para premiações deve ser retirado deste programa, uma vez que a temática já está contemplada no programa específico de eventos.

Programa 2052 – FUT SANCA - Promoção de Eventos

O Conselho manifesta preocupação com a disparidade de investimentos entre as modalidades esportivas. O nome do programa ("FUT SANCA") reflete o foco excessivo no futebol masculino e futsal masculino, que recebem investimento seis vezes superior ao destinado a todas as demais modalidades somadas. Embora reconheça a popularidade do futebol, o Conselho entende que:

O esporte mais popular possui maior potencial de captação de apoio privado, devendo o poder público atuar com equidade na distribuição de recursos públicos;

Há necessidade de redistribuição orçamentária para garantir o fortalecimento e desenvolvimento de outras modalidades esportivas no município.

Não inclusão do valor destinado para a Conferência Municipal de Esportes, evento essencial para a discussão e promoção de políticas públicas para o esporte.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Esportes e Lazer manifesta preocupação com os cortes orçamentários sofridos pela Secretaria Municipal de Esportes na proposta da Lei Orçamentária Anual de 2026. A redução de recursos compromete

diretamente a execução de políticas públicas voltadas à promoção do esporte educacional, de participação e de rendimento, afetando principalmente a população em situação de vulnerabilidade social. Em um cenário de crescente demanda por inclusão e acesso às práticas esportivas, a diminuição do orçamento representa um retrocesso nos avanços conquistados nos últimos anos e enfraquece a capacidade da Secretaria em atender adequadamente aos programas, projetos e manutenção da infraestrutura esportiva do município.

VALDIR BARBOSA

Presidente CMEL

CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (COMCITI)

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (COMCITI), no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros(as) titulares e suplentes, e demais interessados para a 26ª Reunião Ordinária, a realizar-se conforme segue:

Data: 07 de outubro de 2025 (terça-feira).

Horário: 9h.

Formato: Híbrido.

Local Presencial: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Rua Treze de Maio, 2.272 – Centro, São Carlos-SP.

Pauta:

1- Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 02/09/2025;

2- FACTI – Solicitação de aporte financeiro para o 2º Chamamento do Programa Municipal de Estímulo às Startups;

3- Assuntos gerais e informes.

Marcelo Ferreira Lourenço

Presidente do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

RESOLUÇÃO Nº 007/2025 – CMTER

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO PLANO DE AÇÕES E SERVIÇOS

Aprova o Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços – PAS exercício 2022: 00220820220004-006960, do bloco de ações e serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego (SINE), referente ao exercício de 2022, do SINE São Carlos, proposto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, por meio da Secretaria Municipal Adjunta do Trabalho, Emprego e Renda.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Ações e Serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego (SINE), em razão de ter concluído, com base em análise das seguintes informações, fornecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, por meio da Secretaria Municipal Adjunta do Trabalho, Emprego e Renda: grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização; grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para os resultados efetivamente obtidos; demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS; comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis; verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente, aplicados; verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 01 de outubro de 2025

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

RESOLUÇÃO Nº 008/2025 – CMTER

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO PLANO DE AÇÕES E SERVIÇOS

Aprova o Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços – PAS exercício 2023: 220820230013-015904, do bloco de ações e serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego (SINE) e implantação da Unidade Modelo do Sine Casa do Trabalhador, referente ao exercício de 2023, do SINE São Carlos, proposto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, por meio da Secretaria Municipal Adjunta do Trabalho, Emprego e Renda.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Ações e Serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego (SINE), em razão de ter concluído, com base em análise das seguintes informações, fornecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, por meio da Secretaria Municipal Adjunta do Trabalho, Emprego e Renda: grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização; grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para os resultados efetivamente obtidos; demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS; comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis; verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente, aplicados; verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 01 de outubro de 2025

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

RESOLUÇÃO Nº 009/2025 – CMTER

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO PLANO DE AÇÕES E SERVIÇOS

Aprova o Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços – PAS exercício 2023: 0220820230009-014788, do bloco de ações e serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego (SINE) e implantação da Unidade Modelo do Sine Casa do Trabalhador, referente ao exercício de 2023, do SINE São Carlos, proposto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, por meio da Secretaria Municipal Adjunta do Trabalho, Emprego e Renda.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Ações e Serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego (SINE), em razão de ter concluído, com base em análise das seguintes informações, fornecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, por meio da Secretaria Municipal Adjunta do Trabalho, Emprego e Renda: grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização; grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para os resultados efetivamente obtidos; demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS; comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do

SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis; verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente, aplicados; verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 01 de outubro de 2025

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

RESOLUÇÃO Nº 010/2025 – CMTER

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO PLANO DE AÇÕES E SERVIÇOS

Aprova o Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços – PAS exercício 2023: 220820230007-009052, do bloco de ações e serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego (SINE), referente ao exercício de 2023, do SINE São Carlos, proposto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, por meio da Secretaria Municipal Adjunta do Trabalho, Emprego e Renda.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Ações e Serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego (SINE), em razão de ter concluído, com base em análise das seguintes informações, fornecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, por meio da Secretaria Municipal Adjunta do Trabalho, Emprego e Renda: grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização; grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para os resultados efetivamente obtidos; demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS; comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis; verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente, aplicados; verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 01 de outubro de 2025

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

EXPEDIENTE	
Diário Oficial do Município de São Carlos Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência Edição revisada por: Edição supervisionada por: Cristiano Pedrino, 04/10/2025 17:14 Jornalista Responsável (MTB): Glória Saratt (16.701) E-mail: diariooficial@saocarlos.sp.gov.br Rua Episcopal, 1575 - Centro - São Carlos/SP - Tel. (16) 3362-1000	